



## INFORMAÇÃO

N.º

004/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, nos termos da  
informação.

05.01.17 P.

**ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Fornecimento e montagem de caldeira a gás natural em ferro fundido, com a potência nominal útil de 220KW" - AD-CCP-ABS n.º 43/2017**

### RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 27/12/2016, para o fornecimento e montagem de caldeira a gás natural em ferro fundido, com a potência nominal útil de 220KW, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Termoinstal - Instalações Especiais, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da **Termoinstal - Instalações Especiais, Lda.**





Assim, constata-se que a proposta da entidade **Termoinstal - Instalações Especiais, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento e montagem de caldeira a gás natural em ferro fundido, com a potência nominal útil de 220KW, seja então efetuada à empresa **Termoinstal - Instalações Especiais, Lda.**, pelo valor global de **6.900,00 €** (seis mil e novecentos euros) + IVA a 23% = **8.487,00 €** (oito mil quatrocentos e oitenta e sete euros).

Também se indica que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), sendo que se salienta o integral cumprimento do descrito no quadro abaixo:

Designação dos itens a fornecer / Trabalhos a executar
<p>- Fornecimento e montagem de caldeira a gás natural com as seguintes <u>caraterísticas mínimas</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>→ Caldeira a gás natural em ferro fundido para aquecimento;</li><li>→ Com potência nominal útil 220KW;</li><li>→ Composta por 14 elementos em ferro fundido;</li><li>→ Pressão de serviço 6 bar;</li><li>→ Rendimento útil superior a 90%;</li><li>→ Quantidade de água 62L;</li><li>→ Caldeira ecológica de baixo NOX, classe 5;</li><li>→ Com queimador atmosférico de dois escalões com certificação de baixa temperatura;</li><li>→ Equipada com quadro de controlo, interruptor on / off, termostato de regulação, rearme do primeiro escalão, rearme do segundo escalão, termohidrómetro e termostato de segurança.</li></ul> <p>- Importa salientar que o procedimento considera também a execução dos seguintes itens para que o equipamento a fornecer possa estar devidamente instalado e assumindo as perfeitas condições de funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>⇒ Desmontar e retirar a caldeira existente;</li><li>⇒ Adaptação das ligações hidráulicas à nova caldeira;</li><li>⇒ Adaptação da alimentação de gás à nova caldeira;</li><li>⇒ Adaptação da conduta de evacuação dos gases da combustão;</li><li>⇒ Adaptação das ligações elétricas;</li><li>⇒ Afinação da caldeira, arranque e ensaios de funcionamento.</li></ul>



Resta ressaltar que a montagem e instalação do equipamento ocorrerá nas Piscinas Municipais de Cantanhede, sendo que a execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a adjudicação do mesmo e terminus até ao prazo máximo de **30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados)**.

Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento, encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava desde logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 252 2013/31 - "Aquisição / Reparação de Equipamento Básico para Infraestruturas Desportivas Recreativas e de Lazer" e Rúbrica Orçamental 02 07011002 - "Outro - Equipamento Básico"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2514/2016, de 27/12/2016**, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da conclusão do procedimento, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2017.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.



Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 05 de janeiro de 2017

O Chefe da Divisão Financeira e de aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	<i>(Assinatura)</i>